



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ: 17.434.855/0001-23

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2023 – CMMC
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2023 – CMMC
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

PROPOSTO: J. S. VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SISTEMAS “ALEGISLATIVO” – SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE PARA CÂMARA MUNICIPAL E HOSPEDAGEM DO DOMÍNIO, “AE-SIC” – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, “AOUVIDORIA E FALE CONOSCO” – SISTEMAS DE OUVIDORIA MUNICIPAL, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação de empresa especializada nos sistemas “alegislativo” – sistema de gerenciamento e controle de site para câmara municipal e hospedagem do domínio, “ae-sic” – sistema de informação ao cidadão, “aouvidoria e fale conosco” – sistemas de ouvidoria municipal, conforme as exigências da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, é de fundamental relevância, singular, de confiança e sigilo inerentes às demandas da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conformecada caso concreto assim o exigir.

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada nos sistemas “alegislativo” – sistema de gerenciamento e controle de site para câmara municipal e hospedagem do domínio, “ae-sic” – sistema de informação ao cidadão, “aouvidoria e fale conosco” – sistemas de ouvidoria municipal, conforme as exigências da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II - CONTRATADO: J. S. VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS, CNPJ: 23.700.166/0001-16, sediada no endereço Avenida Conselheiro Furtado, nº2865 – Ed. Síntese 21 – Bairro São Bráz – Belém, Estado do Pará.

III – SINGULARIDADE DO OBJETO: O conceito de singularidade do Objeto, significa complexidade e especificidade. De modo que, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado nos serviços prestados pela contratada, o que consiste em seus conhecimentos específicos e individuais, e dos membros no caso das sociedades da empresa, estando atrelada à sua capacitação profissional, o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação pela experiência e atestados de capacidade técnica apresentados. Regulando essa peculiar hipótese de contratação sem licitação, estabelece o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ser inexigível a licitação “... para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

IV – NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA: A notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), uma vez que a empresa atua no mercado de software, em mais de seis Estados da Federação (Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Maranhão e Rio de Janeiro), contando com um time de profissionais altamente qualificados, utilizando-se das melhores ferramentas e sistemas visando



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ: 17.434.855/0001-23

atender as demandas com soluções práticas e modernas no âmbito da administração pública, voltada para a publicação dos atos do Poder Legislativo através do site oficial da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos (<https://www.camaramojuidoscamos.pa.gov.br/>), assegurando a aplicação da transparência das informações junto ao site, de acordo com a Lei nº12.527/11, de forma satisfatória, segura e confiável.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha recaiu na empresa **J. S. VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS - ME**, sediada no endereço Avenida Conselheiro Furtado, nº2865 – Ed. Síntese 21 – Bairro São Bráz – Belém, Estado do Pará, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.166/0001-16, uma vez que a empresa atua no mercado de software, em mais de seis Estados da Federação (Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Maranhão e Rio de Janeiro), contando com um time de profissionais altamente qualificados, utilizando-se das melhores ferramentas e sistemas visando atender as demandas com soluções práticas e modernas no âmbito da administração pública, voltada para a publicação dos atos do Poder Legislativo através do site oficial da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos (<https://www.camaramojuidoscamos.pa.gov.br/>), assegurando a aplicação da transparência das informações junto ao site, de acordo com a Lei nº12.527/11, de forma satisfatória, segura e confiável.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A proposta de preço apresentada pela empresa **J. S. VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS - ME**, sediada no endereço Avenida Conselheiro Furtado, nº2865 – Ed. Síntese 21 – Bairro São Braz – Belém, Estado do Pará, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.166/0001-16, é de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses.

Após pesquisas realizadas em outras municipalidades e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, observou-se que o valor apresentado pela Empresa, de fato mostra-se vantajosa para a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos e está dentro do valor praticado no mercado da Região.

Mojuí dos Campos, 03 de fevereiro de 2023.

[Handwritten Signature]
RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Presidente da CPL

[Handwritten Signature]
LUCIDIO ARAÚJO DE SOUSA
Membro da CPL

[Handwritten Signature]
MARCIA GOMES DA SILVA
Membro da CPL